



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 023/2014
(RETIFICAÇÃO DA L.O Nº012/2014)

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.309/2010

Parecer Técnico nº: 001/2014 - GEUSO/COLAM/SULFI

Interessado: DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ: 10.653.527/0001-79

Endereço: Avenida das Araucárias, lotes 4530/4750/4790 e Praça das Garças Lotes 02/04/06/08/10 – Águas Claras/DF.

Atividade Licenciada: Implantação de Residencial Multifamiliar – 1ª e 2ª Etapas.

Prazo de Validade: 05 (cinco) anos

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☐ Não ☒ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, **em até 10 (dez) dias**, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

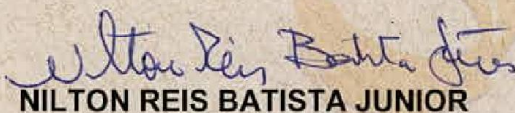
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 023/2014, (Retificação da L.O nº012/2014), foram extraídas do Parecer Técnico nº 001/2014 – GEUSO/COLAM/SULFI, fls. 1953 a 1964.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta licença ambiental autoriza a operação do empreendimento de acordo com as especificações constantes dos estudos ambientais, planos, programas e projetos aprovados, não eximindo o interessado da obtenção de outros diplomas legais necessários ao seu funcionamento;
2. É proibida a supressão vegetal sem autorização do órgão competente;
3. Implantar coleta seletiva no empreendimento, utilizando o código de cores estabelecido na Resolução CONAMA nº 275/2001, para identificação do material descartado;
4. Realizar, anualmente, a vistoria e manutenção das infraestruturas do sistema de drenagem pluvial do empreendimento;
5. Fiscalizar e controlar a qualidade ambiental com relação à disposição de lixo, emissão de odores e poluição visual;
6. Monitorar e fiscalizar o uso e funcionamento da rede de energia elétrica, visando à manutenção do sistema e racionalização do uso de energia;
7. Realizar manutenção periódica na rede de esgoto;

8. Comunicar ao IBRAM, no caso de acidente que possa ocorrer ou que tenha ocorrido e venha causar riscos e/ou danos ambientais;
9. A renovação ou prorrogação desta licença deverá ser concedida ao condomínio Península, visando a manutenção permanente do empreendimento;
10. Toda e quaisquer alterações no empreendimento deverão ser solicitadas/requeridas junto a este Instituto.
11. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 19 de maio de 2014


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

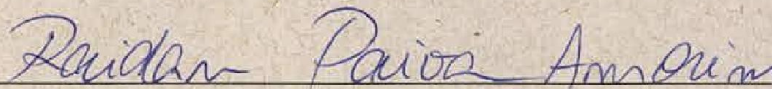
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente



III – DE ACORDO:

Brasília, 22 de maio de 2014


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar

CEP: 70.750-543

E
M

B
R



N

C

O

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized, cursive signature.

A second handwritten signature in blue ink, located further to the right in the bottom right corner of the page. It is also a stylized, cursive signature.